COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121/2017

Autor: Vereador Toinho Carolino

Ementa: Institui o Programa Câmara: Educando para a Cidadania, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência exclusiva do Plenário da Câmara Municipal de Salvador, responsável pela análise do mérito da proposição.

Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.

II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:

a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;

b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno

Análise:

Conforme relatório do Setor de Análise e Pesquisa, a Mesa Executiva da Câmara editou o Ato nº1451/2017, publicado no Diário Oficial do Legislativo, nos dias 7,8 e 9 de ourubro de 2017, disciplinando e aprovando o projeto "Educâmara", cujo contéudo coincide com o ora apresentado nesta proposição.

<u>Voto</u>: Face ao exposto opino pela **REJEIÇÃO** do projeto.

Sala das Comissões, 26 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza | Suíca | Duda Sanches

Alfredo Mangueira | Lorena Brandão | Marcelle Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
SIC EST
ILLAD ARCAM REVERSA